



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

EDITAL Nº 001, de 24 de agosto de 2011

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE, de conformidade com a competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR-CH n.º 090, de 22/08/2011, e em observância ao Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal – Portaria PGR/MPU n.º 378, de 09 de agosto de 2010 e Resolução n.º 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pelas Resoluções n.ºs 52, de 11 de maio de 2010 e 62, de 31 de agosto de 2010, resolve abrir Processo Seletivo Público/2011 para contratação de estagiários de nível superior das áreas de Administração e Engenharia Civil observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar deste processo seletivo somente os alunos devidamente matriculados e com frequência regular nas instituições de ensino relacionadas abaixo, em conformidade com os convênios firmados com o Ministério Público Federal:

- 1) Associação de Ensino e Cultura Pio X;
- 2) Faculdades de Ciências Humanas e Sociais – AGES;
- 3) Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE;
- 4) Faculdade de Sergipe – FASE;
- 5) Faculdade São Luís de França
- 6) Fundação Universidade Federal de Sergipe – UFS;
- 7) Instituto Aracaju de Ensino e Cultura – IAEC (FACAR);

- 8) Instituto Sergipe de Ensino Superior – ISES (FASER);
- 9) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS;
- 10) Sociedade de Educação Tiradentes – UNIT.

2. DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remuneradas de estágio nas áreas de Administração e Engenharia Civil, e à formação de cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir nas mesmas áreas durante o seu prazo de validade.

2.2. O quadro de estagiários da Procuradoria da República em Sergipe na referidas áreas é composto de:

- a) 01 (um) estagiário da área de Administração, e
- b) 01 (um) estagiário da área de Engenharia Civil.

2.2.1 Poderão concorrer para a vaga da área de Administração os acadêmicos matriculados nos seguintes cursos:

- a) Bacharelado em Administração;
- b) Tecnólogo em Gestão Pública, e
- c) Tecnólogo em Recursos Humanos.

2.3. Do total de vagas previsto no item 2.2, serão reservadas de cada área (Administração e Engenharia Civil) 10% (dez por cento) para pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como 10% (dez por cento) para as pessoas integrantes do sistema de Cotas de minoria Étnico-racial e Social, nos termos da Portaria PGR n.155 de 30 de março de 2011.

2.4. Ficam destinadas as vagas 10^a, 20^a, 30^a e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais.

2.4.1. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11^a, 21^a, 31^a e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais e Social.

2.5. A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado no momento da inscrição, em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90

(noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

2.6. Haverá a formação de 3 (três) tipos de cadastros de reserva, sendo 1 (um) contendo os nomes de todos os candidatos aprovados na seleção em concorrência ampla, 1 (um) contendo os nomes dos candidatos que concorreram a vagas reservadas para candidatos com deficiência e 1 (um) contendo os nomes dos candidatos que concorreram a vagas reservadas a pessoas integrantes de minoria Étnico-racial e Social, nos termos da Portaria PGR n.155 de 30 de março de 2011.

2.6.1. Os nomes dos candidatos com deficiência, bem como os candidatos de minorias étnico-raciais e sociais, constarão também no cadastro de reserva de ampla concorrência, classificados de acordo com suas notas.

2.7. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos em edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III);
- c) comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito nos casos em que a renda familiar mensal do candidato seja igual ou inferior a meio salário mínimo *per capita*.
- d) Para os efeitos do disposto na alínea anterior, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto

2.7.1. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar a documentação exigida passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os pré-requisitos para inscrição no processo seletivo são:

- a) estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o MPF;
- b) ter concluído, pelo menos 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

3.2. A comprovação dos requisitos constantes no item anterior se fará por meio de declaração emitida pela instituição de ensino com indicação expressa da Média Geral Ponderada – MGP.

3.2.1. Não serão aceitos como comprovação horários, históricos ou outros documentos emitidos pela internet sem assinatura do funcionário responsável pela informação na instituição de ensino ou que não explicitem as informações acima solicitadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada através da *internet*, no endereço www.prse.mpf.gov.br, **no período das 00h do dia 29/08/2011 às 23h59 do dia 02/09/2011, considerado o horário do equipamento servidor WEB de informática desta Unidade.**

4.2.1. O candidato que apresentar dificuldade de acesso a um computador conectado à *internet* poderá realizar sua inscrição na sede da PR/SE, prédio Anexo I, situada na Rua Capitão Benedito Teófilo Otoni, 204 – Bairro Praia 13 de Julho, no horário das 13h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h nas sexta-feiras, devendo procurar a Seção de Recursos Humanos para tal fim.

4.3. Ao final do processo de inscrição será gerado um número de inscrição e disponibilizado um comprovante para impressão.

4.4. A PR/SE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A inscrição realizada de acordo com os itens anteriores precisará, necessariamente, passar pelo processo de validação descrito nos itens a seguir.

4.6. A **validação da inscrição** ocorrerá **no período de 01/09/2011 a 08/09/2011, das 14**

h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h nas sextas-feiras, momento em que o candidato, devidamente munido do documento de identificação deverá entregar a declaração especificada no item 3.2. na sede da Procuradoria da República no Estado de Sergipe

4.6.1 O candidato, neste ato, poderá ser representado por seu procurador habilitado por instrumento de mandato.

4.7. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Procuradoria da República em Sergipe do direito, na forma da lei, de verificar as informações e excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

4.8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador da Comissão do Processo Seletivo.

4.9. O processo de inscrição é gratuito.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo, obedecerá ao disposto no Art 4º, § 5º, da Portaria PGR/MPU Nº 378/2010 e será composto de 02 (duas) Fases:

- a) Fase 1 – fase preliminar de Análise Documental, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Fase 2 – Prova objetiva.

6. DA FASE 1 – PRELIMINAR DE ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. A Fase 1 tem caráter eliminatório e constará na análise da Declaração apresentada pelos candidatos na qual consta sua média geral ponderada. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de MGP (Média Geral Ponderada).

6.2. Serão considerados aptos para a Fase 2 os 20 (vinte) candidatos, de cada área, que apresentarem as maiores médias gerais ponderadas, total este correspondente a 20 (vinte) vezes o quantitativo de que trata o item 2.2 deste edital.

6.2.1. Todos os candidatos empatados na 20ª (vigésima) posição serão considerados aptos para a Fase 2.

6.3. Será considerado reprovado nesta etapa o candidato que:

- a) deixar de apresentar a Declaração citada no item 3.2 no prazo solicitado;

- b) não comprovar os pré-requisitos listados no item 3.1 deste edital;
- c) apresentar documento rasurado, falso ou que não contenha todas as informações solicitadas neste Edital.

7. DA FASE 2 – PROVA OBJETIVA

7.1. A fase 2 será composta de prova escrita objetiva, de **caráter classificatório e eliminatório**, versando sobre **conhecimentos gerais e específicos**, conforme conteúdo constante dos **ANEXOS I e II** deste edital.

7.2. A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha sendo que haverá somente uma única resposta correta para cada pergunta.

7.3. Para cada resposta correta será atribuída a pontuação igual a 1 (um), sendo o total de pontos distribuídos igual a 30 (trinta) pontos.

7.4. As questões serão respondidas em cartão resposta, cuja responsabilidade pelo preenchimento será do candidato que deverá assinalar inclusive a sua numeração de inscrição e tipo de prova, se houver.

7.5. As provas serão elaboradas e corrigidas pela Comissão instituída através da Portaria PR-CH n.º 090, de 22/08/2011.

7.6. A correção da prova objetiva será processada por meio eletrônico.

7.7. Na correção das questões objetivas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

7.8. A prova objetiva será aplicada em dia, horário e local a serem divulgados no sítio da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (www.prse.mpf.gov.br).

7.9. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo no sítio da Procuradoria da República no Estado de Sergipe.

7.10. A Procuradoria da República no Estado de Sergipe não enviará qualquer correspondência aos candidatos convocando-os para prova.

7.11. O período compreendido entre o encerramento das inscrições e a data de realização da prova será de, no mínimo, 05 (cinco) dias, cabendo à Procuradoria da República no Estado de Sergipe a divulgação da referida data através de edital publicado em seu sítio na *internet*.

7.11.1. A divulgação da data e local da prova deverá ocorrer com antecedência mínima de

03 (três) dias da sua realização.

7.12. O tempo total destinado à resolução da prova objetiva será de 4 (quatro) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta.

7.13. Os candidatos deverão comparecer meia hora antes do horário previsto para início da prova, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial de identidade que contenha foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) e de caneta esferográfica azul ou preta.

7.13.1. O documento de identidade deverá ser o mesmo informado no processo de inscrição. Em caso de perda ou roubo desse documento, o candidato deverá apresentar outro documento de identidade de conformidade com o item anterior acompanhado do boletim de ocorrência.

7.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade (crachás), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

7.14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão-resposta da prova objetiva de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.14.1. Não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como telefones celulares, PDA's/palm's, agendas eletrônicas, reprodutores de MP3 e similares.

7.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e o caderno de provas.

7.16. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando-se de livros, notas ou outros meios de consulta, assim como em inobservância ao item 7.14.1;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) fazer, em qualquer documento, declaração falsa, sem prejuízo das cominações penais, civis e administrativas;
- d) identificar sua prova em local diferente daquele destinado para tal fim;

e) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

f) tumultuar o bom andamento do processo seletivo.

7.17. O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.18. O caderno de provas estará disponível para consulta na sede da PR/SE e na *internet* (www.prse.mpf.gov.br), no primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas.

8. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Caberá recurso:

a) Da classificação da Fase 1; e

b) Do gabarito preliminar da Prova Objetiva.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a divulgação de cada um dos itens citados no ponto 8.1.

8.2.1. Durante o prazo para interposição de recursos, o caderno de provas estará disponível para consulta na sede da PR/SE e na internet (<http://www.prse.mpf.gov.br>).

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente através do setor de protocolo da PR/SE, com endereço na sede da Procuradoria da República em Sergipe, nos horários de 8h às 18h, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de inscrição, número de identidade e endereço para correspondência.

8.3.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada no setor de protocolo.

8.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

8.5. Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

8.5.1. As questões da prova objetiva poderão ser anuladas quando delas constar erro de interpretação, erro material, conteúdo fora do Anexo I, a critério da comissão.

8.6. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final, constituída pelo somatório dos pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

8.7. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior MGP;
- b) candidato mais idoso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados por telefone e/ou por meio de mensagem encaminhada ao correio eletrônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.2. É de responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito (documento protocolado ou e-mail para serh@prse.mpf.gov.br, a alteração dos dados de contato, sob pena de perda da vaga decorrente do não atendimento à convocação.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para formalizar a contratação mediante celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes.

9.4. O candidato que não atender à convocação no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do telefonema ou do envio de mensagem eletrônica, será considerado desistente do processo

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação, de acordo com a legislação de regência, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe e o estagiário com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

10.2. Será considerado desistente o candidato convocado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio.

10.3. No ato da contratação deverá o candidato convocado apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar;
- b) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- c) Cópia de carteira de identidade e CPF, comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais, que deverão ser conferidas com o original;
- d). Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável uma vez por até 01(um) ano.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Deverá ser dada ampla publicidade ao processo seletivo no âmbito das Instituições de Ensino conveniadas, na sede desta Procuradoria da República em Sergipe e na página respectiva na *internet*, no endereço <http://www.prse.mpf.gov.br>.

12.1.1. O acompanhamento dos atos e etapas do concurso relacionados aos Editais respectivos, a exemplo da informação de data e local de prova, gabaritos preliminares, resultados preliminares, resultados definitivos, dentre outros, deverá ser realizado no endereço eletrônico acima.

12.2. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com a necessidade do serviço, para fins de celebração de Termo de Compromisso, obedecendo-se à ordem de classificação e ao número de vagas existentes. Quando da convocação para assinatura do referido Termo, o candidato habilitado deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 4 deste Edital.

12.3. A duração do estágio será de um ano, prorrogável por igual período, ressalvado o candidato com deficiência, nos termos do art. 8º, § 2º da portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010.

12.4. O estágio não poderá continuar após a colação de grau ou no caso do estudante perder o vínculo com a instituição de ensino.

12.5. A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais durante o horário de funcionamento da Procuradoria da República em Sergipe. No ato da convocação para iniciar o estágio a Administração informará ao candidato o turno que deverá cumprir a jornada.

12.6. O estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal faz jus a bolsa de estágio fixada por ato do Excelentíssimo Procurador-Geral da República que, atualmente, corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Portaria PGR n.º 165, de 14 de abril de 2010.

12.6.1. O estagiário ainda fará jus a auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por

dia efetivamente estagiado.

12.6.2. Fica ainda assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio:

- a) realização de estágio em unidades cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) seguro contra acidentes pessoais ; e
- c) obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

12.7. O servidor público que ingressar no programa de estágio do MPU não fará jus à bolsa de estágio nem ao auxílio-transporte.

12.8. Os servidores do quadro efetivo desta Procuradoria não necessitam participar desse processo seletivo para integrar o Programa de Estágio.

12.9. Os estudantes que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada deverão optar por um dos estágios no ato da contratação.

12.9.1. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público ou o estágio nessas áreas.

12.10. O candidato que tiver realizado estágio em unidades do MPU por um período de 2 (dois) anos nestas áreas será considerado desclassificado desse processo seletivo.

12.11. Esse certame obedecerá o cronograma constante no Anexo II deste Edital, sem prejuízo de eventuais alterações.

12.12. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão realizadora deste certame.

Aracaju, 24 de agosto de 2011.

Manoel Nazaré Ereira Belchior

Coordenador Geral do Processo Seletivo

ANEXO I

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUNS PARA AS DUAS ÁREAS)

PROGRAMA PARA AS QUESTÕES DA PROVA DE PORTUGUÊS (05 QUESTÕES)

Compreensão e interpretação de textos: será verificada a habilidade de ler, compreender e interpretar textos de diversos tipos em língua portuguesa, onde também, o candidato deverá apresentar o domínio gramatical da variedade padrão da língua portuguesa.

PROGRAMA PARA AS QUESTÕES DA PROVA DE INFORMÁTICA (05 QUESTÕES)

Utilização básica do sistema operacional Windows;

Conceitos básicos de utilização da Internet e Intranet;

Utilização de E-mail;

Br.Office: edição de textos, planilhas e apresentações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA PARA AS QUESTÕES DA PROVA DE ADMINISTRAÇÃO (20 QUESTÕES)

1 - Noções de Administração Geral:

1.1 - Administração Científica,

1.2 - Teoria Clássica da Administração,

1.3 - Teoria das Relações Humanas

1.4 - Teoria da Burocracia.

1.5 - Teoria Comportamental

1.6 - Planejamento Estratégico, Tático e Operacional.

2 . Administração Pública

Art. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988

3 . Ministério Público

Art. 127 ao 130 da Constituição Federal de 1988

4 . Licitações:

Modalidades, limites e dispensa (Arts. 20 a 25 da Lei 8.666/1993);

5 . Gestão de pessoas:

5.1 - Servidores Públicos - Art. 39 da Constituição Federal de 1988

5.2 - Conceito de Administração de Recursos Humanos.

5.3 - Treinamento e Desenvolvimento,

5.4 - Avaliação de Desempenho,

5.5 - Cultura Organizacional,

5.6 - Clima Organizacional,

5.7 - Liderança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL (20 QUESTÕES)

1. Matemática básica: Geometria plana e espacial;
2. Fundações: Tipos, apresentações e requisitos;
3. Execução de Alvenarias, Revestimentos e Pinturas;
4. Noções básicas da etapa de uma concretagem: Preparo, lançamento, adensamento e cura;
5. Impermeabilização de superfícies;
6. Noções de Instalações Elétricas e Hidrossanitárias;
7. Especificações técnicas de materiais e serviços: Requisitos gerais;
8. Noções básicas de orçamento de obras;

9. Fiscalização de obras e Análise de documentação técnica: Projetos, caderno de encargos, edital, aditivo contratual, diário de obras, planilha de medição e cronograma físico-financeiro;
10. Noções básicas do software Autocad.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Pré-inscrição: 29/08 – 02/09/2011;

Confirmação da inscrição: 01 - 08/09/2011 ;

Divulgação do resultado da Primeira Fase: 09/09/2011;

Prazo de Interposição de Recursos da Primeira Fase: 12 a 13/09/2011;

Resultado da Interposição dos Recursos e Convocação para a Prova: 16/09/2011;

Prova: 25/09/2011;

Divulgação do Gabarito e Resultado Provisório: 26/09/2011;

Prazo de Interposição de Recursos : 27 a 28/09/2011;

Resultado Final: 03/10/2011;

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE são:

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__	Assinatura do candidato:
---	--------------------------

Recebido em: _____, ____ de _____ de 20__	Recebido por: (assinatura e carimbo)
--	--------------------------------------